

Vice Governadoria

Portaria 63/2019 - VICEGOV

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 e de acordo com a Lei Estadual n.º 20.491 de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Decreto n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015 e na Lei Estadual, n.º 19.145, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Pelo fato de não haver o número mínimo de servidores para se constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nesta Vice-Governadoria do Estado de Goiás, além do fato de que a composição da comissão anterior fora prejudicada diante da aposentadoria da Titular e da nova lotação para outro órgão a pedido, da Suplente, indicamos conforme determina Lei Estadual n.º 19.145 de 29 de dezembro de 2015, Art. 22, § 2º e Norma Regulamentadora n.º 05 do Ministério do Trabalho e Previdência Social; as servidoras **Cintia da Rocha Santos**, CPF/MF: 027.949.911-67 e **Maria Helena Fonseca Areas**, CPF/MF: 838.583.854-68; para exercício das respectivas atribuições, sendo a primeira como Titular e a segunda como Suplente;

Art. 2.º Os efeitos deste Ato entram em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3.º Revoga-se a **Portaria 16/2019 - VICEGOV**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 139371

Portaria 68/2019 - VICEGOV

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do Art. 56, da Lei Estadual 20.491, de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários para a elaboração do Regulamento desta Vice-Governadoria de Goiás, em observância ao art. 57, §3º da Lei n.º 20.491/2019.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Vice-Governadoria.

1. **Deusdedith Vaz**, CPF/MF: 714.183.771-04, **Superintendente/Diretor de Gestão Integrada;**
2. **Isabella Maria Lima Oliveira**, CPF/MF: 827.718.391-72 **Gestor de Planejamento e Orçamento/Assessor Técnico**
3. **Carlos Eduardo Evangelista** CPF/MF: 716.758.921-72 **Gerente de Gestão Institucional;**
4. **Adriana Nunes Macêdo do Couto**, CPF/MF: 887.957.131-15 **Gerente da Secretaria Geral**
5. **Larissa da Cunha Assunção**, CPF/MF: 052.193.731-02 **Assessor A5**

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos deste Grupo de Trabalho fica a cargo do Superintendente Gestão Integrada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o seguinte cronograma para consecução dos objetivos propostos nesta Portaria:

I- concluir, até 12 de julho de 2019, a redação das competências e atribuições de todas as unidades componentes da estrutura organizacional desta Vice-Governadoria em conformidade com o Modelo de Regulamento e respectivas orientações para sua elaboração, recebidos da Secretaria da Administração;

II- realizar, até 18 de Julho de 2019, os ajustes ou adaptações necessárias após a conferência pela Superintendente de Gestão Integrada;

III- participar, em 25 de julho de 2019, de Oficina de validação final do Regulamento com a participação conjunta de todos os membros deste Grupo de Trabalho, com o apoio da Secretaria da Administração;

IV- concluir, até 12 de agosto de 2019, a versão final da Minuta de Decreto de Regulamento para aprovação pelo Governador.

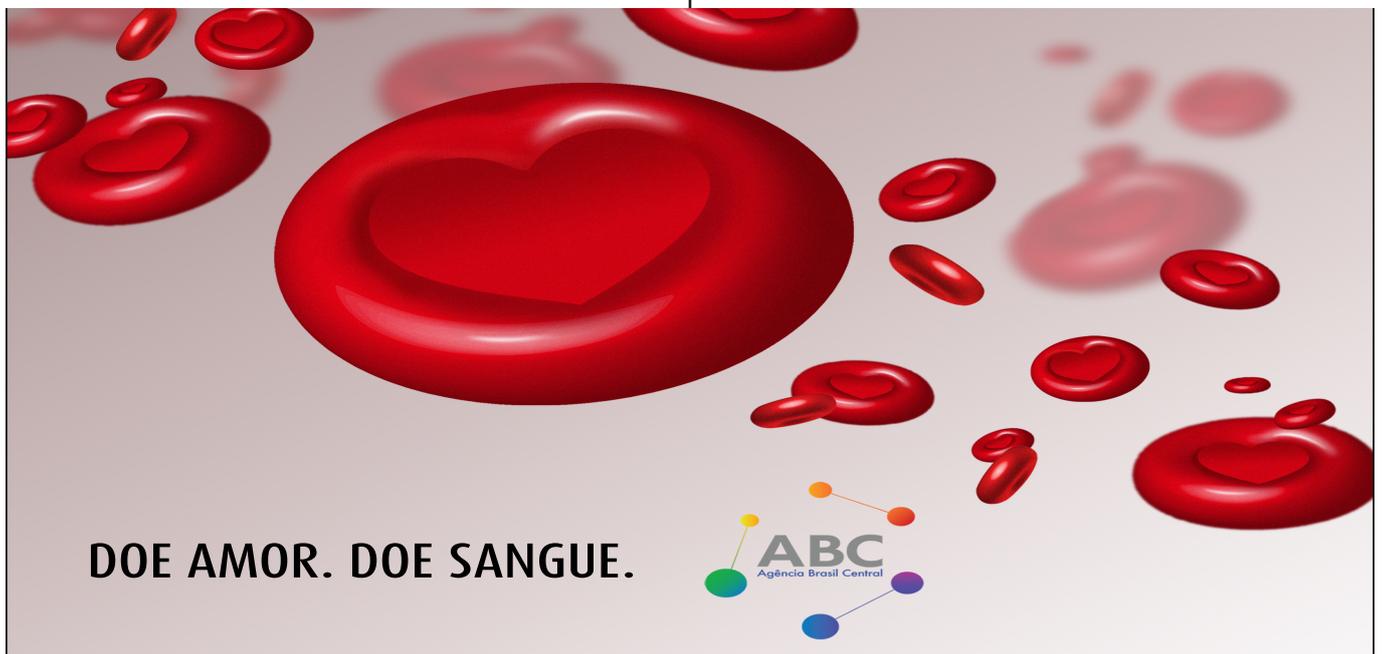
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do **Vice-Governador do Estado de Goiás**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 139372



DOE AMOR. DOE SANGUE.

ABC
Agência Brasil Central